

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ: 11.858.570/0004-86
Contratado: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.621.624/0003-49

Do Objeto:

prestação de serviços de manutenção de veículo em garantia, com fornecimento de peças,
marca e modelo Renaul Master Grand Furgão, Placa SDK7H93, conforme termo de referência
(Anexo I) e Proposta de preço (Anexo II).

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos
Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Item	Descrição	Valor
1	Manutenção de veículo revisão 20.000 Km	1.620,62
2	Manutenção de veículo revisão 40.000 Km	1.620,62
3	Manutenção de veículo revisão 60.000 Km	1.620,62
4	Manutenção de veículo revisão 80.000 Km	3.119,62
5	Manutenção de veículo revisão 100.000 Km	1.620,62
6	Hora mão de obra corretiva	350,00
7	Alinhamento e balanceamento	325,00
8	Desconto em peças corretivas	5%

Vigência:

01/04/2024 e 01/04/2025

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.621.624/0003-49, com sede à Av. E, C/Rua 62, C/Rua 53, QD. B-23, LT. 01-15/22-24A, representado neste ato pelo **seu(sua) representante**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7-14997-SERV-03-2024-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de veículo em garantia, com fornecimento de peças, marca e modelo Renault Master Grand Furgão, Placa SDK7H93, conforme termo de referência (Anexo I) e Proposta de preço (Anexo II), para assistir à **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/04/2024 e 01/04/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará conforme disposição a seguir:

Item	Descrição	Valor
1	Manutenção de veículo revisão 20.000 Km	1.620,62
2	Manutenção de veículo revisão 40.000 Km	1.620,62
3	Manutenção de veículo revisão 60.000 Km	1.620,62
4	Manutenção de veículo revisão 80.000 Km	3.119,62
5	Manutenção de veículo revisão 100.000 Km	1.620,62
6	Hora mão de obra corretiva	350,00
7	Alinhamento e balanceamento	325,00
8	Desconto em peças corretivas	5%



CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.



CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

-
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que

**CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.**

comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.**

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.**

- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as

**CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.**

partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro

futuros contenciosos.

Assinado digitalmente por:
CPF: 110.735.111-01
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 12/04/2024 12:15:36 -03:00



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia/GO, 01 de abril de 2024

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA
CPF: ***.185.021-**
Data: 12/04/2024 12:05:40 -03:00

 Web Sign

Tecardf Veiculos E Servicos Ltda

Contratada



CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

Anexo I – Termo de referência



Goiânia, 24 de maio de 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO FORNECEDOR SOLICITAÇÃO 38058/2023

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículo em garantia conforme cronograma de manutenção indicado no manual do veículo ambulância Renault Modelo: Master Versao: FGT 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgao L2H2) Chassi 93YF62002RJ623910 Cor 389 BRANCO 389 ano fabricação: 2023, lotado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

Descrição detalhada do objeto/quantidade:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida em que o veículo atinja a condição especificada no manual de propriedade dos veículos para a realização da revisão contratada, onde poderão ser detectados possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes. Serão todos os procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do Proprietário. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário, as revisões previstas no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso;

- Troca de Óleo do motor;
- Troca dos filtros de Ar do Motor;
- Troca do filtro do Ar condicionado;
- Troca do filtro de Combustível;
- Alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
- Toda mão de obra necessária: motor, embreagem, câmbio, freios, injeção eletrônica, elétrica, escapamento, direção hidráulica, ar-condicionado, retífica, radiador, suspensão, lanternagem, pintura, vidraçaria, tapeçaria e capotaria.

As manutenções corretivas serão todos os procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças e os detectados no momento das revisões preventivas (pneus, freios, troca de óleo, sistema de arrefecimento, filtro de ar, filtro de combustível, alinhamento e balanceamento, velas, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores);

Obrigações específicas do Prestador de Serviço

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia. Telefone: (62) 3217-8900.

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.



- a) Dispor de profissionais certificados pela marca do veículo objeto do contrato.
- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecer peças e acessórios, após prévia análise e aprovação do orçamento realizado pelo Gerente Operacional.
- c) A manutenção deve ser feita conforme prevê no manual do veículo
- d) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da contratada.
- e) Emitir no ato do recebimento do veículo encaminhado para manutenção, relatório próprio de inspeção do tipo checklist, relativo ao estado de conservação geral do veículo, onde deverão ser registradas as avarias de qualquer natureza, assim como a ausência de peças, acessórios e demais itens integrantes do veículo;
- f) Corrigir os serviços que, após a entrega e o aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia.
- g) Disponibilizar local seguro e apropriado para a guarda e a conservação dos veículos, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.
- h) Concluir os serviços e reparos, inclusive quando houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios em até 4 (quatro) dias.
- i) Fornecer em até 5 dias úteis, contados do recebimento da solicitação, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças aplicadas.
- j) As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.
- k) Na Ordem de Serviços e nos orçamentos deverão constar: modelo e placa do veículo, os serviços executados, o código das peças e respectivas descrições, a indicação da peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.
- l) A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:
 - Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;
 - Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.
 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante.
- m) Assinar o termo de entrega dos veículos e promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a permanência do veículo na contratada.

Justificativa:

Atender as necessidades de manutenção do veículo supracitado, mantendo em perfeitas condições de funcionamento durante o período em garantia. O veículo é utilizado para atender as demandas institucionais e assistenciais.

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia. Telefone: (62) 3217-8900.

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço



Goiânia, 02 de Fevereiro de 2024.

A

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA

Assunto: Proposta para Manutenção preventiva e corretiva em veículo Renault Master

Prezados,

Vimos por meio desta, apresentar proposta em atendimento à solicitação de orçamento, para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículo em garantia conforme cronograma de manutenção indicado no manual do veículo ambulância Renault Modelo: Master Versao: FGT 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgao L2H2) Chassi 93YF62002RJ623910 Cor 389 BRANCO 389 ano fabricação: 2023, lotado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

Para as manutenções preventivas dentro da garantia, importante informar que as revisões para esse modelo ocorrem a cada 20.000km para utilização normal e a cada 10.000Km se for submetido a condições de uso severo. Portanto a proposta aqui apresentada leva em consideração o plano de manutenção a cada 20.000Km. Conforme planilha dos itens apresentados a seguir:

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 6,20
Total revisão 20.000Km					R\$ 1.620,62

Roberto Freitas Costa
Garanta Pós-Venda

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 6,20
Total revisão 40.000Km					R\$ 1.620,62

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 6,20
Total revisão 60.000Km					R\$ 1.620,62


Ronaldo Farias Costa
Gerente Pós-Venda

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 1.086,00
Fluido de Freio	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 75,00
Líquido de Arrefecimento	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 345,00
Kit Correia de Acessórios	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 504,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 59,30
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 303,62
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 128,00
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 6,20
Total revisão 80.000Km					R\$ 3.119,62

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 6,20
Total revisão 100.000Km					R\$ 1.620,62


João de Freitas Costa
Garante Pós-Venda

CONTRATO Nº 7-14997-SERV-03-2024-APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E TECARDF VEICULOS E
SERVICOS LTDA.

Conforme apresentação detalhada do plano de manutenção até 100.000Km perfaz um total de R\$ 9.602,10 (Nove mil seiscentos e dois reais e dez centavos).

Informo a seguir valores de mão de obra , percentual de desconto aplicado em peças para os itens corretivos, bem como os valores de alinhamento e balanceamento ou quaisquer outros itens que não enquadrem no plano de manutenção preventiva e ou cobertura pela vigência de cobertura pela garantia legal e contratual do referido veículo.

Valor de mão-de-obra /Hora = R\$ 350,00,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
Desconto em peças itens corretivos: 5% (Cinco por cento)
Alinhamento/ Balanceamento = R\$ 325,00

Informamos ainda que durante as revisões , todo e qualquer orçamento complementar será apresentado para aprovação conforme o valores de mão-de-obra e descontos em peças aqui apresentados.

Informo que os preços informados na presente proposta , estão sujeitos a alterações de valores pelo fabricante do veículo e podem ser verificados a qualquer momento nos site da própria montadora, no link: <https://www.renault.com.br/todos-os-servicos/revisao.html>

Esta proposta têm vigência de 90 dias a partir desta data.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosenberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**-**
Data: 20/03/2024 09:17:56 -03:00
MUNDO DIGITAL


Romildo de Freitas Costa
Gerente Pós Vendas
Tear Renault
Fone: (62) 40092910

Romildo de Freitas Costa
Gerente Pós-Venda



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C28LC-KTHFM-YGDY2-C2MT2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA (CPF ***.185.021-**) em 12/04/2024 12:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.239.227.68	Não disponível
Autenticação	j**@tecar.com.br
Email verificado	
jZ1nF0BDn/TVXpjllVFniCQ5RxPZ7yHKD3EyaovaAOg=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 12/04/2024 12:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 09/04/2024 15:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/C28LC-KTHFM-YGDY2-C2MT2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de Manutenção de Veículos

Interessado: Hospital Estadual De Aparecida De Goiânia - HEAPA

Solicitação nº 38058/2023

AO HEAPA,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual De Aparecida De Goiânia – HEAPA, visando a contratação dos serviços de Manutenção de Veículos em garantia referente a solicitação nº 38058/2023, com valor estimado em R\$ 10.277,10 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), durante 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que *"atender as necessidades de manutenção do veículo supracitado, mantendo em perfeitas condições de funcionamento durante o período em garantia. O veículo é utilizado para atender as demandas institucionais e assistenciais"*.

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 2023207TP38058HEAPA, publicada no período de 20 a 26 de junho, tendo seu prazo prorrogado até 06 de setembro de 2023.

Ademais, foram acionados dez fornecedores, sendo recepcionada proposta da empresa TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA que é autorizada da Renault.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2024.03.05 10:30:40
-03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Evandro
Pinho dos
Santos
Noronha

Assinado de forma
digital por Evandro
Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2024.03.19
14:50:46 -03'00'

Evandro Noronha
Comprador

Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**
Data: 20/03/2024 09:17:23 -03:00

MUNDO DIGITAL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 38058

PUBLICAÇÃO: 2023207TP38058HEAPA

IGH

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia
ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210
RESPONSÁVEL: FLÁVIA ROSEMBERG
COMPRADOR: EVANDRO NORONHA

CNPJ: 11.858.570/0004-86
CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
EMAIL: flavia.rosemberg@igh.org.br
RECEBIDO: 31/05/2023
EMIÇÃO AS: 06/03/2024

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.heapa@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.621.624/0003-49
CONTATO: ROMILDO
EMAIL: romildo.costa@tecar.com.br

TELEFONE: (62) 4009-2910

REPRESENTANTE LEGAL:

JOÃO HENRIQUE ABRAO NORMANHA
CPF: 588.185.021-15

EMAIL:

jhn@tecar.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO

PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL

BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 147
CONTA: 77302-2

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA
VALOR GLOBAL: R\$ 123.325,20

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 20.000 KM	1	R\$ 1.620,62	R\$ -
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 40.000 KM	1	R\$ 1.620,62	R\$ -
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 60.000 KM	1	R\$ 1.620,62	R\$ -
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 80.000 KM	1	R\$ 3.119,62	R\$ -
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 100.000 KM	1	R\$ 1.620,62	R\$ -
6	VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA CORRETIVA	1	R\$ 350,00	R\$ -
7	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	1	R\$ 325,00	R\$ -
8	DESCONTO EM PEÇAS DE ITENS CORRETIVOS	0	5%	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

25 / 03 / 2024

Assinado digitalmente por:
FLÁVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS
CPF: ***.329.115-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/03/2024 09:17:40 -03:00

FLÁVIA ROSEMBERG

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:8151327553
4
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:8151327553
Dados: 2024.03.19 14:46:27 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA:

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha
Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2024.03.19 15:06:15 -03'00'



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

SOLICITAÇÃO: 38058

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

PRazo: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	TECARD F VEICULOS E SERVICOS LTDA		COMPATIBILIDADE DE PREÇO PORTAL NACIONALDE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP		COMPATIBILIDADE DE PREÇO PORTAL NACIONALDE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP			
				ROMILDO	(62) 4009-2910	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 20.000 KM	1	Und	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.673,06	R\$ 1.673,06	R\$ -	-
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 40.000 KM	1	Und	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 2.780,46	R\$ 2.780,46	R\$ -	-
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 60.000 KM	1	Und	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.847,57	R\$ 2.730,23	R\$ 2.730,23	R\$ -	-
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 80.000 KM	1	Und	R\$ 3.119,62	R\$ 3.119,62	R\$ 3.119,62	R\$ 9.523,48	R\$ 10.469,42	R\$ 10.469,42	R\$ -	-
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO REVISÃO 100.000 KM	1	Und	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 1.620,62	R\$ 5.309,85	R\$ 1.861,72	R\$ 1.861,72	R\$ -	-
6	VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA CORRETIVA	1	Und	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 482,00	R\$ 649,10	R\$ 649,10	R\$ -	-
7	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	1	Und	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 360,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ -	-
8	DESCONTO EM PEÇAS DE ITENS CORRETIVOS		%	5%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	10.277,10	R\$	22.412,24	R\$	21.123,99	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				FATURADO MENSAL							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				SOB DEMANDA							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Assinado digitalmente por:
FLÁVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS
CPF: ***.329.115-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/03/2024 09:17:42 -03:00

FLÁVIA ROSEMBERG

Assinado de forma digital por
Evandro Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2024.03.19 15:06:55 -03'00'

Evandro Pinho dos Santos Noronha

EVANDRO NORONHA



DECLARAÇÃO

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na Avenida Renault, n.º 1300 – Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **Tecardf Veículos e Serviços LTDA**, é concessionária da marca RENAULT, nos termos do Contrato de Concessão de Venda de Veículos Automotores da Marca, e seus acessórios, firmado em **30/08/2001**, o qual se encontra em pleno vigor na data de hoje, possuindo sua matriz sede na **SIA Trecho 01 Lote 830/60 S/N**, bairro Sai Sul, cidade de **Brasília**, no estado **Distrito Federal**, inscrita no CNPJ sob nº **04.621.624/0001-87** e filial na **Av. E - C/ Rua 62, C/ Rua 53, Quadra B-23 , Lotes 01-15/22 -24A**, bairro Jardim Goiás, cidade de **Goiânia**, no estado **Goiânia**, inscrita no CNPJ sob nº **04.621.624/0003-49**.

São José dos Pinhais, 08 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Gustavo Ogawa
518C9E10F41A43D...

RENAULT DO BRASIL S.A.

Gustavo OGAWA

Diretor de Vendas e Rede

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 38058 **DATA:** 24/05/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA	
Endereço/Ponto de Referência: AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS	
Cidade/Estado: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO	
Sector/ Departamento: TRANSPORTES	
Nome: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA BRITO	
E-mail: leudilene.brito@igh.org.br / agripino.neto@igh.org.br	Telefone: 62.3217-8900

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículo em garantia conforme cronograma de manutenção indicado no manual do veículo ambulância Renault Modelo: Master Versao: FGT 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgao L2H2)	Início previsto para realização do serviço: Na entrega do veículo previsto para 20/06/2023 - Pelo período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida em que o veículo atinja a condição especificada no manual de propriedade dos veículos para a realização da revisão contratada, onde poderão ser detectados possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes. Serão todos os procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do	
Dados do equipamento: Não se aplica	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: a) Dispor de profissionais certificados pela marca do veículo objeto do contrato. b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecer peças e acessórios, após prévia análise e aprovação do	
Legislação relacionada: Não se aplica	
Arquivos anexados: Nota fiscal	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações: • Nome comercial da empresa • Endereço. • Nome do representante comercial. • E-mail / Telefone. • Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF). • Prazo de Entrega. • Prazo de Garantia do Serviço. • Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. • Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço. EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S). Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/ - REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO. - REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.
--

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda eventual)	(x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(x) Normal

Justificativa do serviço:

Atender as necessidades de manutenção do veículo supracitado, mantendo em perfeitas condições de funcionamento durante o período em garantia. O veículo é utilizado para atender as demandas institucionais e assistenciais.

Está no período de garantia? () Sim (x) Não () Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? () Sim (x) Não () Não se aplica

Localização atual: () Unidade () Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA BRITO	Cargo: COORDENADORA OPERACIONAL
Matrícula:	Centro de Custo: TRANSPORTE

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Flávia Fernanda Rosemberg (Diretora Geral)

Data da Autorização: 24/05/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 38058

Solicitante: LEUDILENE BRITO

Setor: 986 AMBULANCIA HEAPA

Motivo: 13

Data Solicitud: 25/05/2023

Data Máxima: 30/06/2023

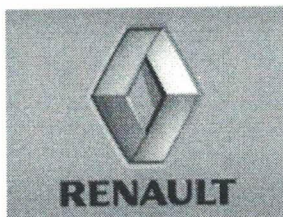
Data da Impressão: 25/05/2023

Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação					Dados da Última compra					
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	561 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULO EM GARANTIA CONFORME CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO INDICADO NO MANUAL DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MODELO: MASTER VERSAO: FGT 1 223 M6 (NOVA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2) CHASSI 93YF62002RJ623910 COR 389 BRANCO 389 ANO FABRICAÇÃO: 2023, LOTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/QUANTIDADE: OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÃO REALIZADOS À MEDIDA EM QUE O VEÍCULO ATINJA A CONDIÇÃO ESPECIFICADA NO MANUAL DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO CONTRATADA, ONDE PODERÃO SER DETECTADOS POSSÍVEIS DEFEITOS OU DESGASTES NAS PEÇAS/COMPONENTES. SERÃO TODOS OS PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR OU DETECTAR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITO NOS MECANISMOS E NAS PEÇAS DOS VEÍCULOS, COM ESCOPO DE MANTÊ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, EXPRESSAS MANUAL DO PROPRIETÁRIO. INCLUEM-SE NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEM EXCLUSÃO DO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO DE CADA VEÍCULO, CONFORME QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA, A CADA 10.000 KM OU 12 MESES DE USO; A) TROCA DE ÓLEO DO MOTOR; B) TROCA DOS FILTROS DE AR DO MOTOR; C) TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO; D) TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; E) ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS; F) TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA: MOTOR, EMBREAGEM, CÂMBIO, FREIOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ELÉTRICA, ESCAPAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, RETIFICA, RADIADOR, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA. AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS SERÃO TODOS OS PROCEDIMENTOS DESTINADOS A RECOLOCAR OS VEÍCULOS EM SEU PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEJA EFETUANDO AJUSTES, REGULAGENS OU REPAROS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E OS DETECTADOS NO MOMENTO DAS REVISÕES PREVENTIVAS (PNEUS, FREIOS, TROCA DE ÓLEO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ALINHAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,0000					
25 de Maio de 2023					Valor Total			Emissor		
					0,00			Somatório(Vl.Últ.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Goiânia, 02 de Fevereiro de 2024.

A

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA

Assunto: Proposta para Manutenção preventiva e corretiva em veículo Renault Master

Prezados,

Vimos por meio desta, apresentar proposta em atendimento à solicitação de orçamento , para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículo em garantia conforme cronograma de manutenção indicado no manual do veículo ambulância Renault Modelo: Master Versao: FGT 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgao L2H2) Chassi 93YF62002RJ623910 Cor 389 BRANCO 389 ano fabricação: 2023, lotado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

Para as manutenções preventivas dentro da garantia, importante informar que as revisões pra esse modelo ocorrem a cada 20.000km para utilização normal e a cada 10.000Km se for submetido a condições de uso severo. Portanto a proposta aqui apresentada leva em consideração o plano de manutenção a cada 20.000Km. Conforme planilha dos itens apresentados a seguir:

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 6,20
Total revisão 20.000Km					R\$ 1.620,62


Roberto Freitas Costa
Gerente Pós-Venda

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 6,20
Total revisão 40.000Km					R\$ 1.620,62

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 6,20
Total revisão 60.000Km					R\$ 1.620,62


 Rui Freitas Costa
 Gerente Pós-Venda

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 1.086,00
Fluido de Freio	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 75,00
Líquido de Arrefecimento	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 345,00
Kit Correia de Acessórios	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 504,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 59,30
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 303,62
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 128,00
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 6,20
Total revisão 80.000Km					R\$ 3.119,62

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 6,20
Total revisão 100.000Km					R\$ 1.620,62


 Roberto de Freitas Costa
 Gerente Pós-Venda

Conforme apresentação detalhada do plano de manutenção até 100.000Km perfaz um total de **R\$ 9.602,10 (Nove mil seiscientos e dois reais e dez centavos).**

Informo a seguir valores de mão de obra , percentual de desconto aplicado em peças para os itens corretivos, bem como os valores de alinhamento e balanceamento ou quaisquer outros itens que não enquadrem no plano de manutenção preventiva e ou cobertura pela vigência de cobertura pela garantia legal e contratual do referido veículo.

Valor de mão-de-obra /Hora = R\$ 350,00,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
Desconto em peças itens corretivos: 5% (Cinco por cento)
Alinhamento/ Balanceamento = R\$ 325,00

Informamos ainda que durante as revisões , todo e qualquer orçamento complementar será apresentado para aprovação conforme o valores de mão-de-obra e descontos em peças aqui apresentados.

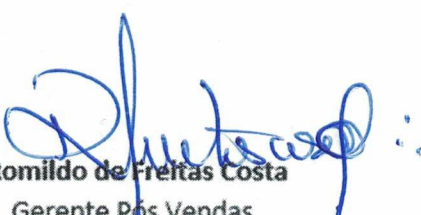
Informo que os preços informados na presente proposta , estão sujeitos a alterações de valores pelo fabricante do veículo e podem ser verificados a qualquer momento no site da própria montadora, no link: <https://www.renault.com.br/todos-os-servicos/revisao.html>

Esta proposta têm vigência de 90 dias a partir desta data.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**
Data: 20/03/2024 09:17:56 -03:00
MUNDO DIGITAL


Romildo de Freitas Costa
Gerente Pós Vendas
Tecar Renault
Fone: (62) 40092910

Romildo de Freitas Costa
Gerente Pós-Venda

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201101231		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TECARD F VECULOS E SERVICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2200289208

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

17 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

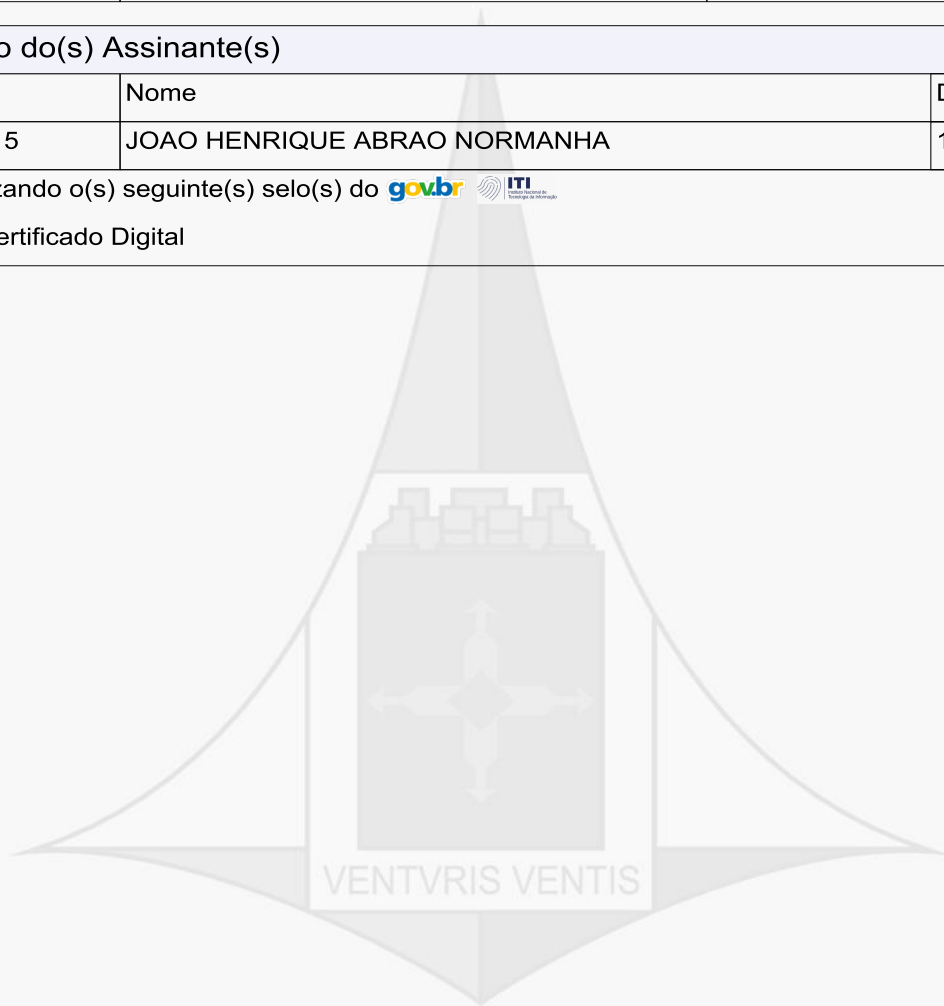
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.315-1	DFP2200289208	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1838150 em 17/05/2022 da Empresa TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 04621624000187 e protocolo DFP2200289208 - 06/05/2022. Autenticação: F0CB4EFBDED6C55FD7623DE0181C7A6B55C0A041. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.315-1 e o código de segurança MC3t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TECARD F VÉÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 04.621.624/0001-87
NIRE:53 2 0110123-1

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, médico e empresário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 22 de agosto de 1951, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da cédula de identidade nº 1.081.112-SSP/GO expedida em 21/09/1978 e do C.P.F. 126.496.861-20, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua T-62, Quadra 131, Lote 07, Aptº. 1.300, Setor Bueno, Goiânia- GO, Cep:74223-180 e;

PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede no S I A Trecho 01, lote 1530/1560 Sobreloja, Brasília –DF CEP: 71.200.010, com contrato social arquivado na JCDF sob o nº 53201296148 em 04/05/2005, inscrita no CNPJ nº 07.412.641/0001-00 , neste ato representada por **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, brasileiro, administrador e empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 03 de maio de 1978, filho de João Maurício Martins Normanha e Vânia Suelene Abrão Normanha, portador da cédula de identidade 3.308.540-SSP/GO expedida em 18/04/1995 e do C.P.F. 588.185.021-15, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à SQSW 300, Bloco A, Aptº. 302, Setor Sudoeste, Brasília-DF, Cep:70.673-022, e por **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, já qualificado, únicos sócios da **TECARD F VÉÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** , com sede no S I A Trecho 01 Lotes 830/860- na cidade de Brasília – Distrito Federal, Cep.:71.200-010, com contrato social arquivado na JCDF sob o nº 53 2 0110123-1 em 03/09/2014 e inscrita no CNPJ nº 04.621.624/0001-87; resolvem promover alteração de seu contrato social:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve alterar a **Clausula 5ª** do objeto social e incluir as atividades de Concessionária autorizada de veículos e serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio e locação de veículos automotores e seus componentes ; (ii) o comércio de peças de reposição, acessórios e lubrificantes; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica em veículos automotores; (iv) funilaria e pintura automotiva; (v) Concessionária autorizada de veículos; (vi) o comércio de caminhões, ônibus, microônibus e vans novos e usados; (vii) serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Cláusula 2ª – Alterar o endereço da Matriz CNPJ: 04.621.624/0001-87 de S I A Trecho 01 Lotes 830/60- na cidade de Brasília – Distrito Federal, Cep.:71.200-010 para S I A Trecho 01 Lotes 830/860- Brasília – Distrito Federal, Cep.:71.200-010.



Cláusula 3ª – Alterar o endereço da filial II CNPJ: 04.621.624/0003-49 para Avenida E Quadra: B23 Lote: 01/15E Numero: 1140, Setor: Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás.– CEP: 74.810-030.

Cláusula 4ª -Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, vigorando este com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA , regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede no S I A Trecho 01 Lotes 830/860- na cidade de Brasília – Distrito Federal, Cep.:71.200-010, assim como as seguintes filiais:

(i) **Filial I:** S I A Trecho02 Lotes 885,895,890,900,870 e 880, na cidade Brasília- Distrito Federal, Cep.: 71.200-020, NIRE: 5390023661-6 em 10/05/2007 – CNPJ : 04.621.624/0002-68.

(ii) **Filial II:** Avenida E Quadra: B23 Lote: 01/15E Numero: 1140, Setor: Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás.– CEP: 74.810-030 , NIRE: 52 9 0056782-4 EM 04/09/2009 JUCEG – CNPJ : 04.621.624/0003-49.

(iii) **Filial III:** SPM/SUL Conjunto E Lote 06 Parte F- Candangolândia – DF - CEP: 71727-800, NIRE:5390034358-7 EM 24/03/2015 JUCEG – CNPJ: 04.621.624/0004-20

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª – O imóvel localizado no SPM/SUL Conjunto E Lote 06 Parte F- Candangolândia - DF – CEP: 71.727-800 , é destinado exclusivamente para armazenamento de bens ou mercadorias , conforme disposto no parágrafo 10 inciso I do Decreto 32.356/GDF de 20/10/2010.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das suas atividades em 03/09/2001.



CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 5ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio e locação de veículos automotores e seus componentes ; (ii) o comércio de peças de reposição, acessórios e lubrificantes; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica em veículos automotores; (iv) funilaria e pintura automotiva; (v) Concessionária autorizada de veículos; (vi) o comércio de caminhões, ônibus, microônibus e vans novos e usados; (vii) serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital social é de R\$ 35.027.162,00 (trinta e cinco milhões, vinte e sete mil e cento e sessenta e dois reais), dividido em 35.027.162 (trinta e cinco milhões, vinte e sete mil e cento e sessenta e dois) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente, em decorrência da alteração ocorrida na cláusula anterior, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA	40	14.010.865,00	14.010.865,00
PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	60	21.016.297,00	21.016.297,00
TOTAL	100	35.027.162,00	35.027.162,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.”

Cláusula 7ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias,



contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único. Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do Contrato Social.”

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª. A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, já qualificado neste contrato, e pelo administrador, o Diretor **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis ou imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente *pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.*

Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso ou quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.



Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de “Reunião de Sócios” ou de “Alteração do Contrato Social”, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administrador da sociedade JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha a impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou o impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento, com prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.”

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 9ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.



Cláusula 10ª. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 11ª. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 18ª, parágrafo primeiro.

Cláusula 12ª. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 13ª. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Cláusula 14ª. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

Cláusula 15ª. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula 16ª. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 14ª atrás referida e as disposições legais vigentes.

Cláusula 17ª. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação “pro-rata” dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.”

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 18ª. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.



Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que seja comprovado o envio e o teor da convocação.

Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quanto todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 19ª. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 20ª. Dependerão de deliberação dos sócios, respeitado o disposto na Cláusula 21ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 8ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 21ª. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 18ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.”

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 22ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução,



fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses os sócios remanescentes prosseguirão com a sociedade, pagando ao sócio que se retira, ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente, a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 15ª do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial previsto no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 23ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente no prazo previsto na Cláusula 18ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 24ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 25ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representado $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Cláusula 26ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.”

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 27ª. Qualquer controvérsia decorrente do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Brasília ,Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 19 de Abril de 2.022

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA
Sócio Administrador

JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA
Administrador

PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA
Sócia

PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.315-1	DFP2200289208	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA	17/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA	17/05/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1838150 em 17/05/2022 da Empresa TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 04621624000187 e protocolo DFP2200289208 - 06/05/2022. Autenticação: F0CB4EFBDED6C55FD7623DE0181C7A6B55C0A041. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.315-1 e o código de segurança MC3t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 04.621.624/0001-87 e protocolado sob o número 22/052.315-1 em 06/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1838150, em 17/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2022



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 20:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/052.315-1.



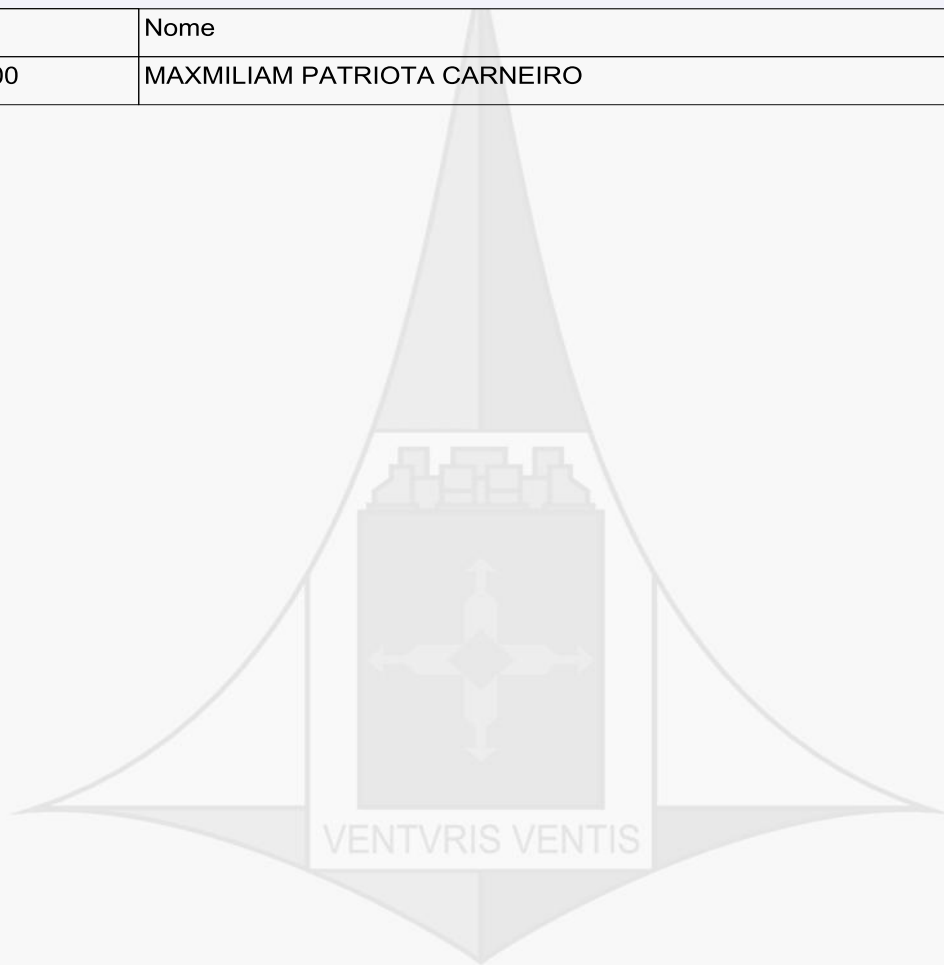


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, terça-feira, 17 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1838150 em 17/05/2022 da Empresa TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 04621624000187 e protocolo DFP2200289208 - 06/05/2022. Autenticação: F0CB4EFBDED6C55FD7623DE0181C7A6B55C0A041. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.315-1 e o código de segurança MC3t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320110123-1	04.621.624/0001-87	21/08/2001	03/09/2001

Endereço Completo:

TRECHO SIA TRECHO 1 SN LOTE 830/860 SETOR SIA SUL - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71200-010 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E SEUS COMPONENTES, COMERCIO DE PECAS DE REPOSICAO, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS AUTOMOTORES, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COMERCIO DE CAMINHOS, ONIBUS, MICROONIBUS E VANS NOVOS E USADOS, INTERMEDIACAO DE VENDAS.

Capital Social: R\$ 35.027.162,00 TRINTA E CINCO MILHÕES E VINTE E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 35.027.162,00 TRINTA E CINCO MILHÕES E VINTE E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA	xxxxxxx	R\$ 14.010.865,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
5320129614-8	PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 21.016.297,00	SOCIO

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/04/2023

Número: 2074543

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TECARDF VEICULOS E SERVICOS S.A	5330000779-9	20140657843	xx	TRANSFORMACAO
TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA	5320110123-1	53300007799	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000430339 e visualize a certidão)



23/101.321-3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5390023661-6	04.621.624/0002-68	SETOR SIA TRECHO 2 LOTES 885, 895, 890, 900, 870 E 880, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 71200-020, BRASILIA/DF
5390034358-7	04.621.624/0004-20	SETOR DE POSTOS E MOTEIS SUL I (LADO PAR), 06, CONJ E PARTE F, BAIRRO CANDANGOLANDIA, 71727-800, BRASILIA/DF
5290056782-4	04.621.624/0003-49	AVENIDA E, 1140, QUADRAB23 LOTE 01/15E, BAIRRO JD GOIAS, 74810-030, GOIANIA/GO

NADA MAIS#

Brasília, 04 de Agosto de 2023 09:20

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETARIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000430339 e visualize a certidão)



23/101.321-3



PROCESSO N.º 42000337

LICENÇA N.º 440/2022

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

1.2-CNPJ: 04.621.624/0003-49

1.3-CAE: 2701588

1.4-Nome Fantasia: TECAR RENAULT

1.5-Endereço: Avenida E, Quadra B-23, Lotes 1-15/22-24A, n.º 1.140, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos (CNAE n.º 451110100); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE n.º 452000100); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE n.º 452000200); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE n.º 453070300); e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE n.º 452000500).

2.2-Endereço: Avenida E, Quadra B-23, Lotes 1-15/22-24A, n.º 1.140, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO.

2.3-Área do Empreendimento: Área do terreno é de 3.933,00m², área construída de 7.783,00m².

3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 579/2022 – GERLQA, às fls. 250/251**, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e



vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

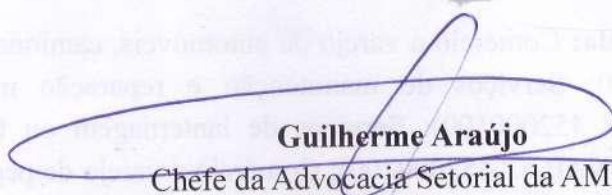
3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;

3.7 – Esta Licença Ambiental de Operação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 07/07/2026.

Goiânia, 07 de julho de 2022.


Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB nº 61.017



Luan Alves

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Nadim Neme Neto
Chefe de Gabinete AMMA
Decreto nº 3781/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOAO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3308540 DGPC GO

CPF
588.185.021-15

DATA NASCIMENTO
03/05/1978

FILIAÇÃO
JOAO MAURICIO MARTINS
NORMANHA
VANIA SUELENE ABRÃO
NORMANHA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01998606916

VALIDADE
11/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
30/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

04055783552
DF758636733

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1818222295

PROIBIDO PLASTIFICAR
1818222295

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTTDPJ E PROTESTO - DF
QE 2, Bloco N, Área Especial, GUARÁ I-BRASILIA / DF - CEP: 71.010-003
TELEFONE: (81) 3552-0005 - Titular: Emival Moreira de Araújo

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocopia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

06 de Maio de 2019

ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE

Selo: TJDF T20190400208667LEHB

Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

QR CODE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.621.624/0003-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2009
NOME EMPRESARIAL TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AV.E, C/RUA 62, C/RUA 53, QUADRA B-23, LOTES 01-15/22-24A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO solange.barbosa@tecar.com.br		TELEFONE (61) 3221-8819 / (61) 9645-6479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **10:05:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.621.624/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:56 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **1469.406D.8AD5.37DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42404050

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TECARD F VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ
04.621.624/0003-49

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.496.396.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 FEVEREIRO DE 2024

HORA: 11:19:32:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 177.902-3**

Prazo de Validade: até 30/04/2024

CNPJ: 04.621.624/0003-49

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.621.624/0003-49
Razão Social: TECARDF VEICULOS E SERVICOS S A
Endereço: AV E SN QB23 L01A15 22A24A / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218355838342598

Informação obtida em 26/01/2024 10:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.621.624/0003-49
Razão Social: TECARDF VEICULOS E SERVICOS S A
Endereço: AV E SN QB23 L01A15 22A24A / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818531176779540

Informação obtida em 05/04/2024 08:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.621.624/0003-49

Certidão n°: 6075247/2024

Expedição: 26/01/2024, às 10:11:15

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.621.624/0003-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ato de Contratação Direta nº 34/2023

Última atualização 10/10/2023

Local: Mandaguari/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANDAGUARI **Unidade compradora:** 76285345000109 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76285345000109-1-000030/2023 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 20.000KM DOS VEÍCULOS OFICIAIS MODELO RENAULT MASTER BF 2023/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Informação complementar:

Contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 20.000km de 2 veículos, com fornecimento de peças e reposição durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF PASS16 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL-8F86 e M-5555 Renault – Placa SEM5J38, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.268,48

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	
1	JUNTA DE COBRA DA TAMPA DE OLEO	1	R\$ 3,74	
2	JUNTA DE COBRA DA TAMPA DE OLEO	1	R\$ 3,74	
3	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR	1	R\$ 414,02	
4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR	1	R\$ 414,02	
5	FILTROS DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 76,45	

Exibir: 1-5 de 14 itens

[< Voltar](#)



Ato de Contratação Direta nº PRD 49/2023

Última atualização 10/11/2023

Local: Rio Branco do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL **Unidade compradora:** 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE S

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:** Ato de Contratação Direta M

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76105576000185-1-000096/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Prestação de Serviço de Revisão de Veículo Ambulância para manutenção da garantia de fábrica - 40.000 km

Informação complementar:

Ambulância Renault Master Placa SEQ-2A55 40 k

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.620,86

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.620,86

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	V
1	REVISÃO DE GARANTIA (40.000 KM) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	1	R\$ 1.620,86	P

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº Eletrônica : 129672	Série: S	Emitida em: 15/09/2023 11:58:01	Competência: 14/09/2023 12:38:42	Código de Verificação: 1J8R-4SNS	Local da Prestação: GOIANIA-GO
---------------------------	-------------	------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------



20 - TECARDF FILIAL GO
CNPJ: 04.621.624/0003-49 Inscr. Municipal: 2701588
TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Av.E Qd B-23 Lote 01/15-22
Cidade: GOIANIA
Fone: (0xx62) 4009-2900
Site: www.tecar.com.br

Número RPS
0129721

UF: GO

E-mail: atendimento@tecar.com.br

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

CPF/CNPJ: 11.435.485/0001-62 Inscrição Municipal: ISENT0 Inscrição Estadual: ISENT0
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA
Endereço: PC ANTONIO PARREIRA DUARTE, SN QD 7 - SETOR CASTELO BRANCO
Município: CROMINIA UF: GO CEP: 75635000
Telefone: 992822867 ; 992822867 ; E-mail: licitacao@crominia.go.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

REVISÃO DE 20.000 KM; TMO: REV20; 4.77 Hrs VI. Aprox. Trib.: R\$ 63,49

Qtde	Valor Unit.
1	472,04

Fonte Utilizada para cálculo aproximado dos tributos: IBPT

CNAE:
452000100

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1401 / MECANICA

Código do município da prestação (s) Serviço(s) :
025300 / GOIANIA

Natureza de Operação:
GO-VENDA OFICINA D/E &

Valor dos Serviços:	R\$ 472,04	Valor dos Serviços:	R\$ 472,04
(-) Descontos:	R\$,00	(-) Deduções:	R\$,00
(-) Retenções Federais:	R\$,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 472,04
Valor Líquido:	R\$ 472,04	(x) Alíquota ISS:	5,00 %
		(=) Valor do ISS	R\$ 23,60

Retenções Federais:

PIS: R\$,00 COFINS: R\$,00 CSLL: R\$,00 IRRF: R\$,00 INSS: R\$,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

NS:0143962; OS:0133699; Placa:SCI9D32-GO; KM:20748; Chassi:93YF62006PJ174471; Trib aprox R\$: 63.49 Fed, 23.60 Mun -
Fonte: IBPT/GO 604E11; Forma de Pagamento: VENDA GOVERNO; Local Prestacao: GOIANIA-GO

RECEBEMOS DE TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL.

DATA DE EMISSÃO
14/09/2023 12:38:42

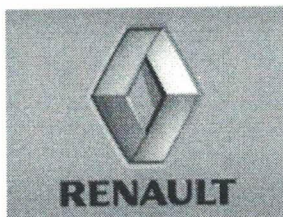
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação da Nota:

Nr. do RPS: 0129721

Nr. da NFS-e: 129672

Código de Verificação: 1J8R-4SNS



Goiânia, 02 de Fevereiro de 2024.

A

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA

Assunto: Proposta para Manutenção preventiva e corretiva em veículo Renault Master

Prezados,

Vimos por meio desta, apresentar proposta em atendimento à solicitação de orçamento , para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículo em garantia conforme cronograma de manutenção indicado no manual do veículo ambulância Renault Modelo: Master Versao: FGT 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgao L2H2) Chassi 93YF62002RJ623910 Cor 389 BRANCO 389 ano fabricação: 2023, lotado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

Para as manutenções preventivas dentro da garantia, importante informar que as revisões pra esse modelo ocorrem a cada 20.000km para utilização normal e a cada 10.000Km se for submetido a condições de uso severo. Portanto a proposta aqui apresentada leva em consideração o plano de manutenção a cada 20.000Km. Conforme planilha dos itens apresentados a seguir:

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	20000	R\$ 6,20
Total revisão 20.000Km					R\$ 1.620,62


Roberto Freitas Costa
Gerente Pós-Venda

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	40000	R\$ 6,20
Total revisão 40.000Km					R\$ 1.620,62

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	60000	R\$ 6,20
Total revisão 60.000Km					R\$ 1.620,62


 Rui Freitas Costa
 Gerente Pós-Venda

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 1.086,00
Fluido de Freio	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 75,00
Líquido de Arrefecimento	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 345,00
Kit Correia de Acessórios	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 504,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 59,30
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 303,62
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 128,00
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	80000	R\$ 6,20
Total revisão 80.000Km					R\$ 3.119,62

Descrição	Modelo	Motor	Tipo Operação	Operação	PVC Total
Mão-de-obra	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 511,00
Filtro do Habitáculo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 59,30
Filtro de Ar	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 128,00
Lubrificante Renault 5W30 DPF	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 543,00
Filtro de Óleo	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 69,50
Filtro de Combustível	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 303,62
Anel	Master	2.3 16V DCI - AC	Revisão	100000	R\$ 6,20
Total revisão 100.000Km					R\$ 1.620,62


 Roberto de Freitas Costa
 Gerente Pós-Venda

Conforme apresentação detalhada do plano de manutenção até 100.000Km perfaz um total de **R\$ 9.602,10 (Nove mil seiscientos e dois reais e dez centavos).**

Informo a seguir valores de mão de obra , percentual de desconto aplicado em peças para os itens corretivos, bem como os valores de alinhamento e balanceamento ou quaisquer outros itens que não enquadrem no plano de manutenção preventiva e ou cobertura pela vigência de cobertura pela garantia legal e contratual do referido veículo.

Valor de mão-de-obra /Hora = R\$ 350,00,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
Desconto em peças itens corretivos: 5% (Cinco por cento)
Alinhamento/ Balanceamento = R\$ 325,00

Informamos ainda que durante as revisões , todo e qualquer orçamento complementar será apresentado para aprovação conforme o valores de mão-de-obra e descontos em peças aqui apresentados.

Informo que os preços informados na presente proposta , estão sujeitos a alterações de valores pelo fabricante do veículo e podem ser verificados a qualquer momento no site da própria montadora, no link: <https://www.renault.com.br/todos-os-servicos/revisao.html>

Esta proposta têm vigência de 90 dias a partir desta data.

Atenciosamente,




Romildo de Freitas Costa
Gerente Pós Vendas
Tecar Renault
Fone: (62) 40092910

Romildo de Freitas Costa
Gerente Pós-Venda

Ato de Contratação Direta nº (8308) | 26-07/2023

Última atualização 12/07/2023

Local: Ouro Verde de Goiás/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS

Unidade compradora: 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01485531000184-1-000016/2023 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO PLACA RCD5G85. RESSALTANDO QUE O VEHÍCULO TEM 60.000 KM RODADOS. E RECOMENDA-SE REVISÃO A CADA 20.000 KM, CONFORME GARANTIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.847,57

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.847,57

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CORREIA AUXILIA	1	R\$ 276,00
2	FILTRO OLEO MOT	1	R\$ 83,88
3	ELEMENTO FILTRO AR MOTOR TORO	1	R\$ 103,08
4	FILTRO COMBUS. TORO 2.0/N.DUCATO	1	R\$ 163,78
5	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4S 20X500ML TOR	1	R\$ 55,98

Exibir:

1-5 de 10 itens



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato de Contratação Direta nº 262 | Processo

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/11/2023

Local: Nova Ramada/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA RAMADA **Unidade compradora:** 0000 - PREFE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:** a

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01611828000149-1-000136/2023 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão e

Objeto:



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

fabricao do veículo CHEVROLET TRACKER 1.4 LTZ placas JAS/A19 ano 2021 e modelo 2022 pertencente a SECRETARIA DE

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.523,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.523,48

Itens

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Aquisicao de materiais necessarios para revisao	1	R\$ 8.283,48
2	Prestacao de servicos	1	R\$ 1.240,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

[◀ Voltar](#)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato de Contratação Direta nº 230 | Processo

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/09/2023

Local: Nova Ramada/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA RAMADA **Unidade compradora:** 0000 - PREFE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:**

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01611828000149-1-000092/2023 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão e

Objeto:



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

tabrica do veículo CHEVROLET ONIX Plus FRI placas JAS/A21 ano 2021 modelo 2021 pertencente a frota de ve
Saude e Assistencia Social.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.309,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.309,85

Itens

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Aquisicao de materiais necessarios para revisao	1	R\$ 3.933,95
2	Prestacao de servicos	1	R\$ 1.375,90

Exibir:

1-2 de 2 itens

[← Voltar](#)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3449/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/02/2024

Local: Rio Pardo/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO PARDO **Unidade compradora:** 0000 - EXECUTIVO M

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88821079000162-1-000017/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão e

Objeto:



Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.673,06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.673,06

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Filtro ar condicionado	1	R\$ 75,68
2	Odorizador	1	R\$ 45,00
3	Limpa TBI.	1	R\$ 46,63
4	Oil Flush	1	R\$ 76,50
5	Kit Lubrificacao	1	R\$ 49,31

Exibir:

1-5 de 15 itens



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas

0/2024

Última atualização 21/02/2024

Local: São João d'Aliança/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:** Ato que autoriza a contratação direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04244525000123-1-000021/2024 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:

Solicitação de peças e serviço referente a revisão de garantia de 40 mil km rodados do veículo camionete FORD

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.780,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.780,46

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Oleo MOTORCRAF	10	R\$ 53,90
2	ELEMENTO FILTRO P	1	R\$ 33,46
3	ELEMENTO FILT	1	R\$ 259,26
4	ELEMENTO FILTRO Y	1	R\$ 219,22
5	FILTRO DE CABINE F	1	R\$ 113,52

Exibir:

1-5 de 8 itens

[Voltar](#)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 Volter

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 14/02/2024

Local: São Vicente do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL

Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Modalidade de contratação: Inexigibilidade **Ampla legal:** Lei 14.132/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato administrativo



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87572079000103-1-000022/2024 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 80.000 KM DO VEÍCULO MARCO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.469,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.469,42

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	GAS REFRIGERANTE R134 TETRAFLUORETANO	6	R\$ 97,44
2	VENTILADOR AXIAL	1	R\$ 745,11
3	KIT ANEIS ORIGINAL AR CONDICIONADO	10	R\$ 2,02
4	valvula expansao tgen 3,5	1	R\$ 987,50
5	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA7,8X540	10	R\$ 6,52

Exibir:

1-5 de 19 itens

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8 | 15/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/02/2024

Local: Alegrete/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRETE **Unidade compradora:** 0000 - Prefeitura Municipal de Alegrete

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a contratação direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não



Portal Nacional de Contratações Públicas

Id da contratação PNCP: 07/0500/4000010/-15000010/2024 **Fonte:** governa.brasil/tecnologia-e-gestao

Objeto:

REVISAO DOS 100.000 KM DO VEICULO CHEVROLET ONIX PLACA JBP 1C96 CHASSI 9BGEB69AOPG198555 DA SEC
e REVISAO DOS 100.000 KM DO VEICULO CHEVROLET ONIX JBP 1C96 CHASSI 9BGEB69AOPG198555 DA SEC
DOS 100.000 KM DO VEICULO CHEVROLET ONIX PLACA JBP 1C96 CHASSI 9BGEB69AOPG198555 DA SEC
MAO DE OBRA

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.861,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.861,72

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVICO	1	R\$ 700,00
2	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 114,46
3	VEDADOR VEDADOR	1	R\$ 26,83
4	KIT PROTECAO	1	R\$ 12,00
5	LIMPADOR	2	R\$ 2,64

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 77 118/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/02/2024

Local: Feliz/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ **Unidade compradora:** 0000 - Prefeitura Municipal de Fe

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87838330000139-1-000088/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão

Objeto:

Aquisicao de materiais e mao de obra para realizar revisao obrigatoria dos 40.000 km do veiculo Chevrolet Secretaria da Saude. Essa revisao se faz necessaria para manter a garantia do veiculo.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.122,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.122,75

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
6	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	4	R\$ 101,64
7	FILTRO POLEN	1	R\$ 49,21
8	Mao de obra	1	R\$ 482,00

Exibir: 6-8 de 8 itens

[< Voltar](#)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)



Acessar Contratação

Última atualização 29/02/2024

Local: Pimenta Bueno/RO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Unidade compradora: 64 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 84568872000140-1-000013/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

[LICITANET] - Realizar manutenção periódica/revisão que compreende serviço de mão de obra, troca de óleo de vedação e filtros, juntamente com as peças referentes a 4ª revisão, de acordo com a manutenção preventiva. Manutenção contida no Manual do Proprietário, para o veículo oficial Hilux CD DSL 4x4 SRX Limited AT-D4 2.0, encontra dentro do período de garantia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.177,03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.177,03

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
3944113	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA / REVISÃO - HILUX	1	R\$ 649,10
3944115	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO- HILUX	7.9	R\$ 84,90

Exibir:

11-12 de 12 itens

[← Voltar](#)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/02/2024

Local: Lavras/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LAVRAS **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Lavras

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18244376000107-1-000010/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S/A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM PARA VEICULOS DE PLACA RVH5A50, RTL7D43, RTL7D53, RTL7D54, SHE5J45 e SHP3F26

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.496,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

11	REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTÍCULAS	9	R\$ 360,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - LIMPA DIESEL	9	R\$ 80,00
13	SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULOS - SEGUNDA REVISÃO (20.000 KM)	9	R\$ 699,00
14	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS	9	R\$ 360,00

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 146

Última atualização 22/09/2023

Local: Taubaté/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TAUBATE **Unidade compradora:** 235 - Prefeitura Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45176005000108-1-000240/2023 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 591,69

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
12276	Prestação de serviço de revisão de 10.000km - com troca de filtro de óleo, óleo de motor e alinhamento e balanceamento no veículo Fiat Cronos	1	R\$ 591,69

Exibir: 1-1 de 1 itens

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e objetiva de licitações e contratos administrativos abarcados pelo regime de contratação direta.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.072/2022.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 27933/2023

Última atualização 14/12/2023

Local: Uruana/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE URUANA **Unidade compradora:** 28 - SEC.DE TRANSPORTES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2023 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02295640000100-1-000241/2023 **Fonte:** Sigep - Sistemas Integrados

Objeto:

a prestação de serviços no alinhamento, balanceamento, troca de pneus, substituição de coifa do cambio e substituição de filtro de combustível do veículo palio wekkend ONT-9864 para manutenção das atividades

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 960,00

Itens Arquivos Histórico

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, SUBSTITUIÇÃO DE COIFA DO CAMBIO LE E PASTILHAS DE FREIOS LD E LE, COM SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO PALIO WEKKEND ONT-9864 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	1	R\$ 960,00



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☐ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☐ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Muller
Marinho

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2024.03.28 09:33:15
-03'00"

Responsável Pela Conferência

Pedido de cotação - HEAPA - MANUTENÇÃO DE VEICULO

2 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

20 de julho de 2023 às 17:15

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Cco: llianerib@gmail.com, atendimento@mecanicaindycar.com, francoautoservice@hotmail.com, contato@fraga.com.br, contato@mennocentroautomotivo.com.br, oficina@nspecaseservicos.com.br, malu@maluauto.com.br, petro.car@hotmail.com, t9arcondicionado@gmail.com, sac@oficinaarneto.com.br

Prezado(a), boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de manutenção de veículo, conforme especificações contidas em documento anexo.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 26/07/2023.

Atenciosamente,

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Gerência de Compras | Matriz

 **SOLICITACAO.pdf**
210K

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

15 de agosto de 2023 às 08:05

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Cco: llianerib@gmail.com, atendimento@mecanicaindycar.com, francoautoservice@hotmail.com, contato@fraga.com.br, contato@mennocentroautomotivo.com.br, oficina@nspecaseservicos.com.br, malu@maluauto.com.br, petro.car@hotmail.com, t9arcondicionado@gmail.com, sac@oficinaarneto.com.br

Prezados, bom dia!

Informamos que este Instituto prorrogou o prazo para recebimento das propostas da contratação em tela até o dia **18 de julho de 2023.**

----- Forwarded message -----

De: **Cotações IGH/GO** <cotacoes.go@igh.org.br>

Date: qui., 20 de jul. de 2023 às 17:15

Subject: Pedido de cotação - HEAPA - MANUTENÇÃO DE VEICULO

To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezado(a), boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de manutenção de veículo, conforme especificações contidas em documento anexo.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 26/07/2023.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITACAO.pdf**
210K



Tomada de Preço Emergencial N° 2023257EM42639HEAPA – Acessórios de Equipamentos Médicos



Tomada de Preço Emergencial N° 2023247EM42929HEAPA – OPME



Cotação de Preço N° 20232407C024IGH-GO – Locação de Impressora Térmica



Tomada de Preço N° 2023217INV34750HEAPA – Aquisição de Eletrocardiógrafo



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Manutenção em Veículo



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Edital



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Edital



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Prorrogação



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Prorrogação



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – 2° Prorrogação



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – 2° Prorrogação



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Resultado



Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Resultado



Tomada de Preço Emergencial N° 2023207EM41117HEAPA – Manutenção Predial



Tomada de Preço Emergencial N° 2023207EM42189HEAPA – OPME



Tomada de Preço N° 2023207TP41242HEAPA – Material Médico



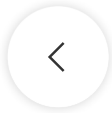
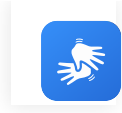
Tomada de Preço N° 2023207INV32986HEAPA – Aquisição de Equipamentos Hospitalares



Tomada de Preço por Especificidade N° 20231907ESP334HEAPA – Fornecimento de licença de uso sipef



Tomada de Preço N° 2023187TP39212HEAPA – Manutenção em Digitalizador CR





Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

[HOME /](#)

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

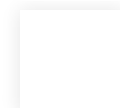
Tomada de Preço Nº 2023207TP38058HEAPA – Manutenção de Veículo

[Tomada de Preço Nº 2023207TP38058HEAPA – Edital](#)[Tomada de Preço Nº 2023207TP38058HEAPA – Edital](#)

Tomada de Preço Nº 2023207INV32986HEAPA – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

Tomada de Preço por Especificidade Nº 20231907ESP334HEAPA – Fornecimento de licença de uso sipéf

Tomada de Preço Nº 2023187TP39212HEAPA – Manutenção em Digitalizador CR



 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023257EM42639HEAPA – Acessórios de Equipamentos Médicos**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023247EM42929HEAPA – OPME**

 **Cotação de Preço N° 20232407C024IGH-GO – Locação de Impressora Térmica**

 **Tomada de Preço N° 2023217INV34750HEAPA – Aquisição de Eletrocardiógrafo**

 **Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Manutenção em Veículo**

 Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Edital

 Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Edital

 Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Prorrogação

 Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – Prorrogação

 Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – 2º Prorrogação

 Tomada de Preço N° 2023207TP38058HEAPA – 2º Prorrogação

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023207EM41117HEAPA – Manutenção Predial**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023207EM42189HEAPA – OPME**

 **Tomada de Preço N° 2023207TP41242HEAPA – Material Médico**

 **Tomada de Preço N° 2023207INV32986HEAPA – Aquisição de Equipamentos Hospitalares**

 **Tomada de Preço por Especificidade N° 20231907ESP334HEAPA – Fornecimento de licença de uso sipef**

 **Tomada de Preço N° 2023187TP39212HEAPA – Manutenção em Digitalizador CR**

 **Tomada de Preço N° 2023187TP38069HEAPA – Acessórios de Equipamentos Médicos**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023187EM41112HEAPA – Medicamentos**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023187EM40511HEAPA – Material Médico**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023177EM41232HEAPA – OPME**

 **Tomada de Preço N° 2023177INV42582HEAPA – Aquisição ar condicionado**

Goiânia, 24 de maio de 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO FORNECEDOR SOLICITAÇÃO 38058/2023

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículo em garantia conforme cronograma de manutenção indicado no manual do veículo ambulância Renault Modelo: Master Versão: FGT 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgão L2H2) Chassi 93YF62002RJ623910 Cor 389 BRANCO 389 ano fabricação: 2023, lotado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

Descrição detalhada do objeto/quantidade:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida em que o veículo atinja a condição especificada no manual de propriedade dos veículos para a realização da revisão contratada, onde poderão ser detectados possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes. Serão todos os procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do Proprietário. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário, as revisões previstas no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso;

- a) Troca de Óleo do motor;
- b) Troca dos filtros de Ar do Motor;
- c) Troca do filtro do Ar condicionado;
- d) Troca do filtro de Combustível;
- e) Alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
- f) Toda mão de obra necessária: motor, embreagem, câmbio, freios, injeção eletrônica, elétrica, escapamento, direção hidráulica, ar-condicionado, retífica, radiador, suspensão, lanternagem, pintura, vidraçaria, tapeçaria e capotaria.

As manutenções corretivas serão todos os procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças e os detectados no momento das revisões preventivas (pneus, freios, troca de óleo, sistema de arrefecimento, filtro de ar, filtro de combustível, alinhamento e balanceamento, velas, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores);

Obrigações específicas do Prestador de Serviço

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia. Telefone: (62) 3217-8900.

- a) Dispor de profissionais certificados pela marca do veículo objeto do contrato.
- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecer peças e acessórios, após prévia análise e aprovação do orçamento realizado pelo Gerente Operacional.
- c) A manutenção deve ser feita conforme prevê no manual do veículo
- d) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da contratada.
- e) Emitir no ato do recebimento do veículo encaminhado para manutenção, relatório próprio de inspeção do tipo checklist, relativo ao estado de conservação geral do veículo, onde deverão ser registradas as avarias de qualquer natureza, assim como a ausência de peças, acessórios e demais itens integrantes do veículo;
- f) Corrigir os serviços que, após a entrega e o aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia.
- g) Disponibilizar local seguro e apropriado para a guarda e a conservação dos veículos, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.
- h) Concluir os serviços e reparos, inclusive quando houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios em até 4 (quatro) dias.
- i) Fornecer em até 5 dias úteis, contados do recebimento da solicitação, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças aplicadas.
- j) As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.
- k) Na Ordem de Serviços e nos orçamentos deverão constar: modelo e placa do veículo, os serviços executados, o código das peças e respectivas descrições, a indicação da peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.
- l) A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:
 - Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;
 - Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.
 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante.
- m) Assinar o termo de entrega dos veículos e promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a permanência do veículo na contratada.

Justificativa:

Atender as necessidades de manutenção do veículo supracitado, mantendo em perfeitas condições de funcionamento durante o período em garantia. O veículo é utilizado para atender as demandas institucionais e assistenciais.

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia. Telefone: (62) 3217-8900.

Atenciosamente,

Leudilene Lucena de Oliveira
Coordenador Operacional - HUAPA

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2023207TP38058HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:

Data final para o recebimentos das propostas:

18 de agosto de 2023

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO EM VEÍCULO

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto citado.

Nota: O Regulamento de Compras, Aliações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Bruna Mirella
Cardoso

Assinado de forma digital
por Bruna Mirella Cardoso
Dados: 2023.08.14 15:09:04
+03'00'

Goiânia - GO

14 de agosto de 2023

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2023207TP38058HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:

Data final para o recebimento das propostas:

6 de setembro de 2023

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO EM VEÍCULO

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto citado.

Nota: O Regulamento de Compras, Aliações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

RESULTADO DO PROCESSO
2023207TP38058HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR ESIMADO ANUAL SOB DEMANDA
TECARD F VECULOS E SERVICOS LTDA 04.621.624/0003-49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO CONTRATO	R\$ 123.325,20

Goiânia - GO 20 de março de 2024

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2024.03.20 11:59:20 -03'00'

TOMADA DE PREÇO
2023207TP38058HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **20 de julho de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **26 de julho de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO EM VEÍCULO
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Muller
Marinho

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Data: 2023.07.20 11:01:37
+03'00'

Goiânia - GO

20 de julho de 2023